

N.º Contrato: CP-23/0016

N.º Cabimento: 23-01184

N.º Compromisso: 23-08512_23-08518

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, I.P. (INEM, I.P.) E A INTERSURGICAL PORTUGAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LDA., PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Entre:

Como primeiro outorgante, o **Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.**, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 36, em Lisboa, com o número contribuinte 501356126, representado por Luís Alberto Rodrigues Alves Meira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, no uso da sua competência própria, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos;

e

Como segundo outorgante, **INTERSURGICAL PORTUGAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LDA.**, com sede na Av.ª. Pedro Alvares Cabral, 177 Centro Empresarial Sintra Estoril 1 Armazém C, 2710-144 Sintra, com o número de pessoa coletiva 503480045, neste ato representada por José Manuel Pedro Graça, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para celebrar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos bens indicados nas tabelas abaixo, lotes 4 e 11 de acordo com as condições definidas no caderno de encargos do procedimento e na proposta apresentada pelo segundo outorgante.

LOTE 4		
Quantidade (Unidades)	Artigo	CDM
4.000	TUBO DE CONEXÃO DE OXIGÉNIO, COM 2 CONETORES F/F, DIMENSÃO 2100CM	17297818
3.000	SISTEMA DE REANIMAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR: BALÃO DE 1,5L, VÁLVULA DESPRESSURIZADORA UNIDIRECIONAL, COM TUBO DE CONEXÃO AO OXIGÉNIO, MÁSCARA TAMANHO ADULTO E COM CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO	14478854
200	SISTEMA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICO COMPOSTO POR: BALÃO ENTRE 500ML E 550 ML, VÁLVULA DESPRESSURIZADORA UNIDIRECIONAL, COM TUBO DE CONEXÃO AO OXIGÉNIO, MÁSCARA TAMANHO PEDIÁTRICO E COM CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO	14478846
600	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA PARA SISTEMA DE REANIMAÇÃO N.º 0 USO ÚNICO	14659930
600	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA PARA SISTEMA DE REANIMAÇÃO N.º 1 USO ÚNICO	14644355
595	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA PARA SISTEMA DE REANIMAÇÃO N.º 2 USO ÚNICO	14477327
300	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA PARA SISTEMA DE REANIMAÇÃO N.º 3 USO ÚNICO	14644363
520	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA PARA SISTEMA DE REANIMAÇÃO N.º 4 USO ÚNICO	14659948
600	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA PARA SISTEMA DE REANIMAÇÃO N.º 5 USO ÚNICO	14486849

LOTE 11		
Quantidade (Unidades)	Artigo	CDM
300	DISPOSITIVO DE ENTUBAÇÃO SUPRAGLÓTICA MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1 USO ÚNICO [UNID]	21744459
300	DISPOSITIVO DE ENTUBAÇÃO SUPRAGLÓTICA, MÁSCARA COM ELASTÓMERO TERMOPLÁSTICO Nº 2 USO ÚNICO	14796899
350	DISPOSITIVO DE ENTUBAÇÃO SUPRAGLÓTICA, MÁSCARA COM ELASTÓMERO TERMOPLÁSTICO Nº 3 USO ÚNICO	15605191
350	DISPOSITIVO DE ENTUBAÇÃO SUPRAGLÓTICA, MÁSCARA COM ELASTÓMERO TERMOPLÁSTICO Nº 4 USO ÚNICO	14797372
350	DISPOSITIVO DE ENTUBAÇÃO SUPRAGLÓTICA, MÁSCARA COM ELASTÓMERO TERMOPLÁSTICO Nº 5 USO ÚNICO	15602540

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1 - O preço total do presente contrato é de 45.285,75€ (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa reduzida (6%), nos termos do ponto 2.10 da lista anexa ao código do IVA, o que perfaz o valor total de 48.002,90€ (quarenta e oito mil e dois euros e noventa cêntimos), distribuídos da seguinte forma:

Lote 4 - 33.735,75€ (trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA, o que perfaz o valor 35.759,90€ (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos);

Lote 11 - 11.550,00€ (onze mil, quinhentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA, o que perfaz o valor 12.243,00€ (doze mil, duzentos e quarenta e três euros).

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega

O segundo outorgante obriga-se a fornecer o material objeto deste contrato, nos termos da proposta por si apresentada.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

O contrato produz efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à entrega da totalidade dos bens à entidade adjudicante em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Penalidades e rescisão

1 - No caso de atrasos na execução, ou de parte da execução, do presente contrato, por razões não imputáveis à entidade adjudicante, que não resultem de força maior, poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a fórmula: $P = (V \times A) \setminus 365$ em que P corresponde ao montante de penalização, V é igual ao valor do contrato e A o número de dias de atraso na execução do objeto do contrato.

2 - Se do incumprimento resultar uma penalização igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, poderá a entidade adjudicante fixar um prazo limite para cessar o incumprimento, findo o qual, se aquele se mantiver, poderá rescindir o contrato.

Cláusula 6.ª

Gestor do contrato

O gestor do contrato pela entidade adjudicante é a Farmacêutica da Unidade Pré Hospitalar dos Serviços Farmacêuticos.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.ª

Tratamento de dados pessoais

1 - Os dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante serão recolhidos e tratados pela entidade adjudicatária, na sua qualidade de responsável pelo tratamento, e destinam-se única e exclusivamente às seguintes finalidades:

- a) Execução e cumprimento das obrigações pré-contratuais e contratuais;
- b) Cumprimento de obrigações legais;
- c) Gestão da relação contratual com a entidade adjudicante, nomeadamente para efeitos de contactos por motivos administrativos e/ou operacionais.

2 - Os dados pessoais fornecidos serão armazenados pelo período mínimo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades enunciadas no número anterior, sendo apagados assim que se verifique que já não sejam necessários.

3 - A entidade adjudicatária obriga-se a tratar os dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante com a máxima confidencialidade e única e exclusivamente para as finalidades identificadas no número anterior, implementando medidas técnicas e organizativas por forma a proteger os dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizado aos mesmos.

4 - Os dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante poderão ser partilhados com os fornecedores ou prestadores de serviços da entidade adjudicatária, única e exclusivamente para cumprimento das obrigações pré-contratuais e contratuais, assumidas no âmbito do presente Contrato, garantindo a entidade adjudicatária que tais entidades se encontram igualmente munidas de medidas técnicas e organizativas para garantir a total proteção dos dados pessoais e que os mesmos apenas tratarão os dados para cumprimento integral das finalidades inerentes à execução do Contrato.

5 - A entidade adjudicatária garante que nunca procederá à venda, empréstimo ou cedência dos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante a terceiros, sem que haja o consentimento expresso e explícito dos mesmos para o efeito, obrigando-se igualmente a recolher o consentimento expresso para o tratamento de dados pessoais para outras finalidades que não as descritas no n.º 1 da presente cláusula.

6 - É garantido aos titulares de dados pessoais o direito em aceder, retificar e apagar os dados pessoais, bem como o direito de limitar o tratamento dos seus dados pessoais, opor-se a tal tratamento e solicitar a portabilidade desses mesmos dados.

7 - O segundo outorgante obriga-se a cumprir os normativos que constam do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de todas a legislação e orientações relativas à segurança de dados pessoais nominativos de



peçoas singulares que tenha acesso no decurso da sua prestação de serviços e fornecimento de bens, sendo estritamente proibido o seu tratamento para além dos fins e adequação contratuais, e nos limites estritos do contrato, estando interdita qualquer portabilidade que não seja contratualmente permitida, sendo do primeira outorgante, o INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, IP, a propriedade dos dados por lhe terem sido confiados pelos seus titulares, e nesta medida qualquer operação de tratamento, nestas se incluindo a portabilidade e apagamento ter de ser comunicada e consentida por este, sob pena de responsabilidade contraordenacional, civil, criminal e comunicação de inconformidade por parte de subcontratante nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento nº 2016/679 de Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

Cláusula 9.ª
Disposições Finais

- 1 – A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por Deliberação de 06 de junho de 2023 do Conselho Diretivo do INEM, I.P..
- 2 – A minuta do presente contrato foi aprovada por Deliberação de 06 de junho de 2023 do Conselho Diretivo do INEM, I.P., tendo aquele despacho autorizado igualmente a celebração do contrato.
- 3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 4 – O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita na rubrica n.º 312623 do orçamento do INEM, I.P., para o ano de 2023.

Lisboa, 12 de junho de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Assinado por: **LUÍS ALBERTO RODRIGUES ALVES MEIRA**
Num. de Identificação: 07715656
Data: 2023.06.16 19:11:27+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo -
Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**



**JOSE MANUEL
PEDRO GRACA**

Assinado de forma digital por
JOSE MANUEL PEDRO GRACA
Dados: 2023.06.14 11:39:14
+01'00'